



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 049/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado aos 14 dias do mês de junho de 2021 entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL** e a Organização da Sociedade Civil – **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI/RS**, para os fins que especifica.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 175, Centro, neste município de Boa Vista do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, representando o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, doravante denominado **Administração Pública** e Organização da Sociedade Civil – **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI/RS**, inscrita no CNPJ nº 91.985.663/0001-68, situada na Av. Presidente Vargas, nº 357, bairro Centro, CEP 95.720-000, Garibaldi/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JAIME MENDANHA**, brasileiro, portador do RG nº 1136937818, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.314.678-43, residente e domiciliado na Rua José Balbinot, nº 90, Bairro Cairú, no Município de Garibaldi/RS, doravante denominada **OSC**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustam entre si, o presente Termo Aditivo para renovação do Termo de Colaboração anteriormente assinado, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.024/2021, Cláusula 9 do Termo de Colaboração e no Protocolo nº 1600/2022, em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula 9 do Termo de Colaboração nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de junho de 2023, tudo conforme solicitação da OSC e aceite da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor constante na Cláusula 3 do Termo de Colaboração acima mencionado fica reajustado em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) do período, ficando o valor em **R\$ 2.234,60 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** mensais, perfazendo um total de R\$ 26.815,20 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correm à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Cláusula 3.3 Termo de Colaboração nº 001/2021:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	0001	Apoio às Entidades de Combate às Calamidades Públicas
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.50.41.99.02	3731	ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA

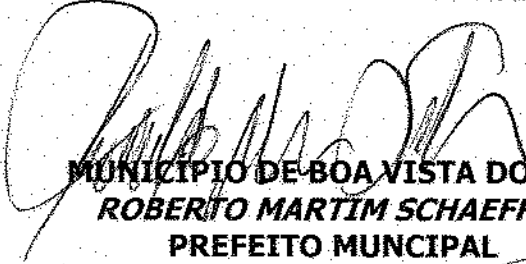


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Boa Vista do Sul, 13 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI/RS
JAIME MENDANHA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE DA OSC



Gestor da Parceria pela Entidade




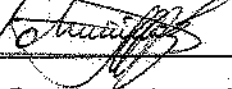
Gestor da Parceria pelo Município




Secretário(a) Municipal
Responsável pela Parceria

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. 

2. 

3. 

Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93


Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica